

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA CONSULTEPREV ASSESORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA ME.

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para realização de Assessoria e Consultoria Contábil, Previdenciária para o Instituto de Previdência do Município de Pitangueiras – PITANPREV, conforme termo de referencia que é parte integrante deste processo**, conforme descritos na Clausula 1 do presente Contrato e Edital do Convite nº 02/2018, regido pela Lei Federal Nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal Nº 8.883/94, de um lado o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras – PITANPREV**, com sede à Rua Santos Dumont, 77, Centro, Pitangueiras, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 05.360.812/0001-61, ora designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. Antonio Sérgio Toniello, brasileiro, casado, portador do RG. nº 10.770.713 e CPF sob o nº 036.256.038-29, e do outro lado a empresa Consulteprev Assessoria e Consultoria Previdenciária Ltda ME com sede na Avenida Miguel Damha nº 1.515, quadra 41, lote 14, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 10.280.375/0001-06, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Dalmo Castro Garcia, portador do RG. nº 17.621.917-1 e CPF/MF sob o nº. 275.703.418-99, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que se segue, e que reciprocamente outorgam e aceitam:

OBJETO

Aditamento à contratação de empresa para realização de Assessoria e Consultoria Contábil, Previdenciária para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras – PITANPREV, conforme termo de referencia que é parte integrante do Edital 02/2018.

O presente Aditamento ao contrato vigorará a partir de sua assinatura pelo prazo de até 12 (doze) meses, ou seja de 23/03/2018 a 23/03/2019, podendo ser prorrogado na forma da lei.

REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

De acordo com a cláusula 6.4.1 do edital 02/2018, foi aplicado o índice de reajuste do IGPM no percentual de 8,2786%, no qual a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento elencados no objeto da Cláusula 1 o valor total de R\$ 46.126,68 (quarenta e seis mil cento e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas.

Os pagamentos serão efetuados, após apresentação dos respectivos documentos fiscais, atestados, aprovados e assinados pelo responsável do Instituto.

O valor previsto inclui todas as despesas legais e emolumentos incidentes sobre a presente contratação, bem como os custos sociais, previdenciários, tributários e outros decorrentes de dispositivo legal. Ficando claro que nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da execução deste correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente, a saber, 04.122.0013.2055.0000-3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

Ficam neste ato ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, assinado entre as partes em 22 de março de 2018.

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitangueiras SP, como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Pitangueiras 23 de março de 2019.

Inst. Prev. Serv. Pub. Município de Pitangueiras
Antonio Sérgio Toniello
Diretor Presidente

Consulteprev Ass. Cons. Previdenciária Eireli
Marcelo Dalmo Castro Garcia
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
RG. RG.